



CONTRATO-PROGRAMA DESPORTIVO

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E SEMINÁRIO MENOR DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-COLÉGIO DE GAIA
- APOIO À PARTICIPAÇÃO DO CLUBE DE ANDEBOL FEMININO EM DIVERSOS EVENTOS -**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Seminário Menor do Sagrado Coração de Jesus-Colégio de Gaia é uma instituição com relevantes serviços prestados na área do desporto, destacando-se o andebol, pelo que tem vindo a ser convidado a estar presente em diversos eventos, como é o caso do Encontro que vai ter lugar este mês em Albufeira;

A participação da equipa gaiense, nos diversos escalões de formação, nos eventos para os quais tem sido convidada, para além de promover a prática desportiva e a qualidade de vida, contribui para a projeção mediática do Município de Vila Nova de Gaia;

O Município dispõe do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto, aqui considerado.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E

SEMINÁRIO MENOR DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-COLÉGIO DE GAIA, pessoa coletiva n.º 501066144, com sede na Rua Pádua Correia n.º166, 4400-238--Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Sr. Padre António Manuel Barbosa Ferreira, na qualidade de Diretor do Colégio, doravante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato-Programa** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a participação das equipas femininas da Escola de Formação de Andebol do Colégio de Gaia nos diversos eventos a ter lugar até ao final de 2017.



CLÁUSULA SEGUNDA
(APOIO FINANCEIRO)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de € 3.000,00 (três mil euros), IVA incluído, a ser pago até trinta dias após a publicação do presente contrato-programa.

CLÁUSULA TERCEIRA
(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas envolvidos;
- b) A promoção e divulgação do concelho, através da cobertura mediática dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA
(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

O Município obriga-se a acompanhar a execução dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA
(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;
- b) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, até 30 de janeiro de 2018;
- c) Fazer referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação dos eventos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município, através Departamento de Desporto, Cultura e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(REVISÃO DO CONTRATO)

1. Os termos do presente Contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Contrato são efetuadas, por escrito, por adenda passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA NONA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Contrato, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA DÉCIMA

(VIGÊNCIA)

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA

(LEI APLICÁVEL)

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente Contrato são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos bem como, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, *08 de fevereiro de 2018*

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Seminário

O Diretor,



Padre António M. B. Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de junho de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304 (Compromisso n.º 2017/2841- artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)